

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GESTÃO CULTURAL
MUSEU DO AMANHÃ

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA SOCIAL DO
MBA EM SUSTENTABILIDADE E GESTÃO SOCIOAMBIENTAL - RJ

EDITAL nº2/2021

1. DO OBJETO

1.1 - A Associação Brasileira de Gestão Cultural - ABGC, pioneira na formação profissional no cenário cultural brasileiro, oferece em parceria com a Universidade Candido Mendes – UCAM e o Museu do Amanhã - IDG, o curso de pós-graduação lato sensu MBA em Sustentabilidade e Gestão Socioambiental, para o qual está voltado o presente Edital Social, no que tange a disponibilização de bolsas de estudo para agentes multiplicadores que atendam os requisitos listados abaixo e que sejam atuantes nos setores afins em comunidades periféricas.

2. DA FINALIDADE

2.1 - Disponibilizar até oito bolsas de estudo integrais nas turmas do curso de pós-graduação em EaD oferecido pelo convênio entre a UCAM, ABGC em parceria com o Museu do Amanhã, durante a vigência do edital no período de captação de alunos para a formação da turma.

2.2 - Selecionar até no máximo oito discentes por meio da apresentação curricular e comprovação de atuação, vinculada a projetos sociais sustentáveis no país.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos destinados ao presente edital poderão ser concedidos diretamente através de receita da ABGC ou por patrocínio empresarial direto ou mediante leis de incentivo fiscal, para o exercício de 2022 a 2023.

3.2 - O valor total de cada a bolsa é de R\$ 22.540,00 (vinte dois mil e quinhentos e quarenta reais).

3.3 - Os custos referentes à certificação, orientação de PCC, locomoção e alimentação, durante os períodos dos seminários presenciais, serão de responsabilidade exclusiva do aluno contemplado com a Bolsa Social.

4. DO CURSO OFERTADO

4.1 - O curso direciona-se à capacitação e especialização profissional tanto daqueles que atuam no campo amplo da cultura, museus e sustentabilidade, como também aos funcionários, fornecedores, servidores e públicos vinculados ao campo profissional.

5. CABERÁ AO ALUNO BOLSISTA

5.1 - Ser diplomado no ensino superior em universidade pública ou privada.

5.2 - Ser atuante em projetos sociais sustentáveis no país.

5.3 - Ter disponibilidade para assumir junto à coordenação acadêmica a função de apoio como monitor da turma, na qual foi aprovado para cursar, dando suporte às aulas e auxiliando o professor com a logística.

5.4 - Assinar o termo de compromisso de bolsista de acordo com as determinações presentes no documento em anexo (Anexo I).

5.5 - Assinar o termo de compromisso de monitoria de acordo com as determinações presentes no documento em anexo (Anexo II).

5.6 - Assinar o contrato de matrícula do curso, pela ABGC/UCAM, em anexo (Anexo III).

5.7 - Entregar todos os documentos solicitados, nos termos em anexo a esse edital.

5.8 - Apresentar a declaração de atuação em um projeto social sustentável vigente, seja assinado pelo Diretor da Instituição e também, pelo responsável da Associação de moradores ou local de atuação do projeto, com informações comprobatórias do mesmo. Caso seja o responsável principal do projeto, basta apresentar uma declaração do Apoiador Social e ou do responsável da Associação de moradores do local onde o projeto se realiza.

5.9 - Disponibilidade para estar presente nas aulas e atividades extracurriculares, desenvolvidas pela coordenação. Deverá ter no mínimo 75% de frequência no curso.

5.10 - Seguir as recomendações dadas ao discente inclusas no contrato de matrícula do curso.

6. CABERÁ À COORDENAÇÃO DO CURSO

6.1 - Prestar todos os serviços acordados no contrato de matrícula do curso.

6.2 - Dar assistência ao monitor bolsista para o desenvolvimento das aulas e atividades extracurriculares, agendadas com antecedência no calendário acadêmico.

7. DA CANDIDATURA

7.1 - A candidatura à bolsa social se caracteriza pelo envio da documentação em via digital, salva em PDF, através do e-mail **pecs@candidomendes.edu.br**, com titulação do assunto **“Candidatura de Bolsa Social - MBA em Sustentabilidade e Gestão Socioambiental”**, na forma descrita abaixo:

- Formulário de inscrição (Anexo IV), completamente preenchido e assinado;
- Cópia da Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Comprovante de remuneração (último pagamento).
- Currículo atualizado.
- Informações sobre o projeto social em que atua no presente momento.
- Carta de intenção de bolsa social, com justificativa do pedido de apenas uma lauda (tamanho A4), em fonte Arial, tamanho 12.

Observações:

Não há necessidade de autenticar as cópias nesta fase.

8. DOS PRAZOS

8.1 - **O prazo limite de candidatura:** dia 20 de janeiro de 2022, às 18h.

8.2 - **Seleção dos candidatos:** dias 21 a 25 de janeiro de 2022

8.3 - **Divulgação dos contemplados, no site da ABGC:** dia 26 de janeiro de 2022, a partir das 12h.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 - A seleção será realizada pela ABGC por meio de uma comissão formada pela presidência, vice-presidência e coordenadores do curso.

O procedimento de seleção será desenvolvido em duas etapas, conforme descrito abaixo:

PRIMEIRA ETAPA: Habilitação e avaliação da candidatura

Esta etapa consiste na conferência da documentação apresentada para a inscrição. Os candidatos cujas inscrições estiverem incompletas e/ou incorretas ou que forem enviadas para local incorreto ou fora do prazo estabelecido não serão considerados habilitados para a segunda etapa. Essa etapa é eliminatória. As comunicações serão emitidas pela ABGC para o e-mail indicado na ficha de inscrição.

SEGUNDA ETAPA: CLASSIFICAÇÃO

O bolsista contemplado será comunicado, por e-mail, para o efetue o envio digital das cópias autenticadas dos documentos solicitados abaixo, juntamente dos termos e do contrato, presentes em anexo neste edital, preenchidos e assinados.

- 01 Foto digital 3x4;
- 01 cópia do Currículo;
- 01 Cópia do RG;
- 01 Cópia do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de residência ;
- 01 Cópia autenticada do Histórico Escolar do curso superior;
- 01 Cópia autenticada do Diploma do curso superior;
- 01 via do Contrato de aluno;
- 01 via do Termo de Bolsista;
- 01 via do Termo de Monitoria.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Em caso de cancelamento da Bolsa Social, o candidato não irá arcar com os custos contratuais, contudo não poderá mais se candidatar a nenhuma outra bolsa ofertada pela ABGC/UCAM.

10.2 - A coordenação do PECS do curso poderá desabilitar (com aviso prévio por e-mail) a continuidade da Bolsa Social a partir do momento em que o candidato não estiver cumprindo as condições presentes nos termos, em anexo neste Edital.

10.3 - Por motivo de força maior, ficará a critério da coordenação do PECS, a possibilidade de alteração em que as condições definidas neste Edital, desde que divulgado previamente aos bolsistas.

Anexo I
TERMO DE COMPROMISSO PARA BOLSISTAS

O presente termo tem por finalidade informar aos bolsistas a concessão de desconto/bolsa referente ao curso **MBA em Sustentabilidade e Gestão Socioambiental** turma I do PECS/UCAM que deverão ser cumpridos por ambas as partes no que diz respeito à utilização e renovação do benefício concedido.

Fica estabelecido que bolsas acima de 100% serão concedidas mediante contrapartida como apoio ao trabalho desenvolvido pela UCAM/ABGC, alinhado à assinatura do termo de compromisso de monitoria.

Condições:

- A) O aluno bolsista social deverá cumprir com pontualidade e assiduidade a presença nas aulas;
- B) Em caso de reprovação em alguma disciplina, a mesma deverá ser cursada na turma imediatamente posterior sem concessão de percentual de bolsa, devendo o aluno pagar o valor da mesma, determinado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- C) O trancamento é permitido, mas a reabertura de matrícula necessita novamente de uma requisição e da avaliação do pedido de bolsa;
- D) O aluno bolsista social deve estar presente nos eventos, como visitas técnicas, Workshops, Seminários, para auxílio da produção ABGC.
- E) Em caso de cancelamento, o aluno bolsista social, deverá informar com antecedência, sem nenhum ônus de pagamento. Lembrando que não poderá mais participar de nenhum outro edital social, lançado pela ABGC/UCAM.

Eu, _____, CPF _____, tendo recebido a bolsa de estudos de 100%, confirmo estar ciente e de acordo com as condições acima especificadas e assumo compromisso de cumpri-las como condição de receber o percentual da bolsa concedida, conforme o alinhamento contratual do Edital de Bolsa Social.

Data: ____/____/____.

Assinatura / Aluno: _____.

Assinatura / Coordenação: _____.

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

ATIVIDADES PRESTADAS PELO MONITOR DA TURMA

- Coordenação PECS:

- Alinhamento e presença nas aulas, previstas no calendário.
- Presença nas reuniões de módulos com as coordenadoras e gerentes, agendadas previamente, durante o horário de funcionamento da coordenação.
- Assistência à coordenação, conforme as demandas apresentadas.
- Envio de relatório de monitoria, após o término das aulas.
- Responsabilidade no recolhimento e distribuição dos documentos ofertados pela coordenação para os alunos (avaliação de módulo, trabalhos e listas de presença).
- Em caso de necessidade extrema, sinalizar com 02 dias de antecedência, a ausência na aula, para que a coordenação possa viabilizar outro suporte a essa aula.
- Realizar qualquer solicitação, sugestão ou questionamento por meio do e-mail pecs@candidomendes.edu.br

- Seminários presenciais:

- Chegar com 30 minutos de antecedência antes do evento
- Auxiliar a produção do evento, nas demandas necessárias.
- Providenciar e conferir limpeza e arrumação, caso necessário.
- Organizar café/biscoitos.
- Comunicar ao PECS qualquer irregularidade.

- Atendimento ao professor:

- Esperar o professor em sala e apresentar-se no primeiro dia de aula / falar do horário de início e do intervalo de 10 min. / Sinalizar ao professor a importância de comentar a proposta de trabalho em sala, no último dia de aula, para esclarecer as dúvidas/ lembrar prazos de entrega de trabalhos digitais e notas na coordenação.
- Dar assistência ao professor com os roteiros das aulas (ppt) no computador.
- Transmitir os recados do professor à coordenação.
- Informar ao professor que não está autorizado a receber nenhum conteúdo, sinalizando que o mesmo deverá encaminhar o material para o e-mail do pecs@candidomendes.edu.br .

Atendimento ao aluno:

- Não receber pagamento de mensalidades.
- Não receber documentos dos alunos sem autorização prévia da coordenação.
- Repassar recados e observações diárias para a coordenação, através do relatório de monitoria.
- Qualquer reclamação ou sugestão dos alunos, orientar o envio por e-mail para a coordenação.
- Prestar atenção e avisar à coordenação quanto ao aluno estiver faltando às aulas.

Eu, _____, CPF
_____ monitor(a) da turma _____ do
_____, declaro estar ciente e de acordo com
os termos de monitoria, descritos no texto acima, conforme o alinhamento
contratual do Edital de Bolsa Social.

Data: ____/____/____.

Assinatura / Aluno: _____.

Assinatura / Coordenação : _____.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
PARA OS ANOS LETIVOS DE 2022/2023

CONTRATANTE

Nome Completo:

CPF: _____ RG: _____ Tel.: _____ Cel.: _____

Endereço

Completo: _____

_____ CEP: _____

CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GESTÃO CULTURAL - ABGC, entidade conveniada com a Universidade Candido Mendes - UCAM, com sede na Av. Vital Brasil 652 – Vital Brasil - Niterói, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.629.312 / 0001-08, provedora de cursos de extensão e pós-graduação, neste ato representada pela sua presidente Profª. KÁTIA ARAÚJO DE MARCO SCORZELLI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objetivo do presente contrato é regular a prestação de serviços de ensino correspondentes ao curso em EaD de Pós-Graduação MBA em SUSTENTABILIDADE E GESTÃO SOCIOAMBIENTAL, requerido pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, com término previsto para **OUTUBRO de 2023**.

Parágrafo Único: Em caso de prorrogação do início das aulas ou atraso no término do curso por motivos de força maior, o término da vigência do presente contrato se prorrogará por igual período, de maneira que não comprometa a carga horária estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Processo Seletivo: Para participar do processo seletivo de admissão no curso objeto do presente contrato, o(a) CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à taxa de inscrição, ciente de que, por se tratar de valor destinado às despesas do processo seletivo, tal quantia não será devolvida, mesmo em caso de inadmissão.

CLÁUSULA QUARTA – Da Matrícula: A formalização do ato de matrícula do(a) CONTRATANTE será processada com o preenchimento do formulário denominado “Ficha de Inscrição/Matrícula”, e a entrega da documentação exigida, considerada parte integrante deste contrato juntamente com o Manual de Orientações Acadêmicas, disponível no portal do aluno (em www.abgc.org.br), desde que deferida a matrícula pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – O(A) CONTRATANTE aluno(a) declara ter recebido, lido e rubricado as duas vias do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Ao celebrar o presente contrato, o(a) CONTRATANTE submete-se ao regimento acadêmico-administrativo da CONTRATADA e às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino, e ainda às emanadas de outras fontes legais que também regulam a matéria, devendo, portanto, ao firmar este documento, ter amplo e expresso conhecimento das relações ora ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA – Do Curso: A orientação técnica sobre a prestação dos serviços de ensino é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, especialmente no que respeita a marcação de datas de avaliação, a distribuição de carga horária, a indicação e substituição de professores, a orientação didático-pedagógica, ao agendamento das aulas e conteúdos programáticos, em conformidade com os preceitos **da Resolução CNE/CES Nº 1 de 08 de junho de 2007**, para cursos de pós-graduação *lato sensu*. As aulas serão prestadas em EAD, em dias e horários a serem definidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se reserva o direito de alterar a data de início do Curso ou de cancelá-lo, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de alunos necessários à cobertura dos custos envolvidos, sendo garantida ao (à) CONTRATANTE, sem qualquer correção, a devolução das quantias pagas, reiterando a exceção do valor pago como taxa de inscrição citado na cláusula terceira.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se reserva o direito de introduzir melhorias e/ou aperfeiçoamentos no Curso, podendo, para tanto, alterar seu conteúdo e/ou a ementa das disciplinas, desde que tais melhorias e/ou aperfeiçoamentos preservem o objetivo acadêmico do Curso e não importem em ônus adicional para o(a) CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O curso é composto de **5 (cinco) módulos** e tem carga horária mínima de **360 horas** de aulas.

Parágrafo Quarto - O Curso será ministrado e veiculado em plataforma EAD, respeitando os conteúdos estabelecidos no projeto pedagógico.

CLÁUSULA SEXTA – Do pagamento: em decorrência da disponibilização por parte da CONTRATADA dos serviços de ensino referentes ao Curso objeto do presente, o(a) CONTRATANTE, no caso de bolsista com 100% de desconto ficará isento do pagamento do valor total do referido curso. Exceto os valores referentes a matrícula, revisão de Trabalho de Conclusão de Curso, requisição de diploma e o valor das disciplinas pendentes que vier a inscrever - se, devido à reprovação por nota ou frequência . Fica estabelecido que apenas mediante a quitação do valor aqui acordado será fornecido pela CONTRATADA, ao final do curso e cumpridas todas as exigências acadêmicas por parte do(a) CONTRATANTE, o certificado de conclusão.

Parágrafo Primeiro – Caso seja do interesse do(a) CONTRATANTE efetuar o pagamento parcelado da quantia mencionada no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA, desde já, expressa a sua anuência com o pagamento em 1+ 22 parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 980,00 (oitocentos e setenta reais), vencendo-se a primeira no ato da matrícula e as demais consecutivamente até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo Segundo - A parcela devida e não liquidada até a data do vencimento sofrerá multa de 2% (dois por cento) e uma taxa de permanência de 0,033% ao dia sobre o valor acrescido da multa. A parcela devida e não liquidada até a data do vencimento pelo aluno que estiver sendo beneficiado com algum desconto no valor das parcelas, será cobrada com o valor integral.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos dos valores ajustados neste contrato serão devidos independentemente do comparecimento do(a) CONTRATANTE às aulas, tendo em vista que o serviço foi colocado à disposição por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - O trancamento de disciplina, a reabertura desta, a desistência, a transferência, o cumprimento de disciplina e o reingresso, por parte do(a) CONTRATANTE, estão condicionados à inexistência de débitos junto à CONTRATADA e ao oferecimento da(s) referida(s) disciplina(s) na turma subsequente, sem prazo pré-determinado para tal. Na hipótese de recusa ou atraso no pagamento das parcelas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula por prazo superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA poderá adotar os meios legais de cobrança dos valores devidos, inclusive a cobrança judicial, com os acréscimos previstos no parágrafo segundo *supra*, correndo por conta do CONTRATANTE as despesas, custas e honorários advocatícios, sem prejuízos das demais cominações cabíveis.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de não apresentação da solicitação de desistência, cancelamento ou transferência do Curso, que deverá se dar pela forma escrita em documento físico protocolado na coordenação do curso, serão devidas pelo(a) CONTRATANTE as parcelas vencidas até a data da efetiva apresentação da referida solicitação.

Parágrafo Sexto - Excetuando a primeira parcela, as demais mensalidades deverão ser pagas em qualquer agência bancária até o dia 10 de cada mês através de boleto de cobrança bancário. Após a data de vencimento, as parcelas poderão ser pagas somente no local indicado no documento de cobrança.

Parágrafo Sétimo – O boleto de cobrança bancário ficará disponível para emissão através do portal do aluno (disponível em www.abgc.org.br).

Parágrafo Oitavo - Em caso de inadimplência caracterizada pela falta de pagamento de duas ou mais parcelas e após aviso de cobrança ao(à) CONTRATANTE remetido através dos Correios e informado por e-mail, a CONTRATADA poderá emitir duplicata de prestação de serviços. Que, desde já, fica autorizada pelo CONTRATANTE, observando-se o previsto na Cláusula Sétima, e ainda, a seu exclusivo critério, dar por rescindido o presente

contrato, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. Poderá, ainda, a contratada nos termos do art.6 da lei 9.870/99 efetivar a sanção administrativa competente para sua inclusão nos cadastros de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA), eis que tal medida é compatível com a legislação consumerista vigente (art.43 e ss. Da Lei 8.078/90), estando em concordância com a mais recente jurisprudência adotada pelos nossos tribunais.

Parágrafo Nono – O pagamento da revisão do TCC, para obtenção da certificação de conclusão do curso será de responsabilidade do aluno.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento de outros serviços: no valor fixado na cláusula quinta deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS não estão incluídos os materiais de uso facultativo do(a) aluno(a) CONTRATANTE, assim como os serviços a seguir discriminados, que poderão ser cobrados ou não a critério exclusivo da CONTRATADA, consoante tabela de preços da ABGC:

- Orientação e revisão de PCC
- Equivalência entre disciplinas para aproveitamento
- Emissão de Certificado de conclusão
- Emissão de 2ª via de Certificado de conclusão
- Desistência do aluno
- Emissão de 2ª via de Declaração de Matrícula e de Declaração de Disciplinas

Cursadas

- Emissão de Histórico Escolar
- Emissão de 2ª via de Carteira de identificação
- Cumprimento de disciplina complementar, por razão de falta ou decorrência de insuficiência de grau.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão e Trancamento: As obrigações expressas no presente contrato por parte do Contratante cessarão nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo término da prestação de serviço educacional, com a quitação dos pagamentos acordados por parte da CONTRATANTE e a entrega, pela CONTRATADA, do

respectivo certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação MBA em SUSTENTABILIDADE E GESTÃO SOCIOAMBIENTAL, expedido pela Universidade Candido Mendes, uma vez satisfeitas pelo(a) aluno(a) CONTRATANTE as exigências de caráter acadêmico, previstas no Manual do Aluno e necessárias à sua aprovação.

b) Pela desistência, cancelamento ou transferência formalizado pelo(a) aluno(a) CONTRATANTE com apresentação de pedido escrito à Secretaria do curso.

c) Pelo desligamento do(a) aluno(a) CONTRATANTE nos termos do Manual do Aluno.(disponível em www.abgc.org.br)

Parágrafo Primeiro – Em todos os casos elencados acima, exceto no previsto na alínea “a” *supra*, o(a) CONTRATANTE fica obrigado ao pagamento do valor correspondente à carga horária total das disciplinas disponibilizadas até a formalização do pedido, acrescido de uma multa compensatória pela rescisão contratual correspondente a 20% (vinte por cento) da diferença entre o valor das horas-aula contratadas e das horas-aula das disciplinas disponibilizadas, além de outras obrigações eventualmente existentes.

Parágrafo Segundo - O Cancelamento da Matrícula pelo(a) CONTRATANTE, feito por escrito em documento físico protocolado na coordenação do curso, ou encaminhado por e-mail, rescinde de imediato o presente contrato, uma vez quitadas todas as obrigações eventualmente existentes.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato sem qualquer restituição de valores pagos, na hipótese do(a) CONTRATANTE comprometer o nome e/ou a reputação da CONTRATADA ou da Universidade, ou praticar atos de indisciplina.

Parágrafo Oitavo - O presente contrato é feito sob a égide do artigo 1º, inciso IV, artigo 5º, inciso II, artigo 206, incisos II e III e artigo 209, todos da Constituição Federal do Brasil e artigos 104 e 421 e segs. do Código Civil Brasileiro, no que for aplicável dentro das cláusulas e condições especificadas.

Parágrafo Quarto – As avaliações serão feitas segundo os critérios pedagógicos da CONTRATADA, considerando-se aprovado o aluno que tenha obtido em cada disciplina/módulo grau igual ou superior a 7,0 (sete), e a frequência mínima total exigida

para aprovação em qualquer disciplina do curso de especialização, assim como na carga horária total do curso, será de 75% (setenta e cinco por cento), conforme determina o Regulamento dos Cursos.

Parágrafo Segundo. – Além da avaliação pedagógica, deverá o(a) CONTRATANTE manter-se em condições físicas, mentais e de comportamento social compatíveis, que possam recomendar a sua permanência no Curso na condição de aluno(a).

CLÁUSULA NONA – Da Conclusão – Concluído o Curso pelo(a) CONTRATANTE com aprovação em todos os módulos/ disciplinas, compromete-se a CONTRATADA a emitir o competente Certificado de Especialização.

Parágrafo Primeiro - A emissão do Certificado de Especialização fica condicionada à entrega pelo(a) CONTRATANTE de toda a documentação exigida pelo Regulamento do Curso, à quitação de todos os pagamentos aqui acordados, e pelo atendimento de todos os requisitos acadêmicos do Curso, bem como pelo cumprimento, pelas partes contratantes, de todas as disposições constantes deste Contrato.

Parágrafo segundo - Caso o(a) CONTRATANTE não venha a ser aprovado(a) em uma ou mais disciplinas/módulos, por qualquer motivo, deverá matricular-se para refazê-la(s) na próxima turma disponível de cursos do Programa de Estudos Culturais e Sociais - PECS/UCAM, administrados pela ABGC, ciente de não haver data fixa para ser oferecida, arcando o(a) CONTRATANTE com todos os custos desta(s) nova(s) disciplina(s), sob pena de não lhe ser entregue o Certificado de Especialização.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir questões oriundas deste Contrato, fica eleito o foro da comarca da cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir, para que produzam todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

Profa. Kátia Araújo de Marco Scorzelli
Associação Brasileira de Gestão Cultural - ABGC

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

Pós-graduação lato sensu
MBA em Sustentabilidade e Gestão Socioambiental

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____ CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E –mail 1 _____

Celular: () _____ E –mail 2: _____

Atuação profissional: _____ Empresa: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Telefone: () _____

Formação Acadêmica: _____ Instituição: _____

Resumo de currículo (Apresentação aos docentes):

Marque esta caixa caso não concorde com a divulgação de seu currículo e e-mail a professores e alunos.

Como soube do curso? _____

01 Foto digital 3x4

01 Cópia do RG

01 Cópia do CPF

01 Cópia autenticada do Histórico Escolar do Curso Superior.

01 Cópia Autenticada do Diploma do curso superior

Assinatura do Termo de compromisso de Bolsista

Currículo

Pagamento da Taxa de inscrição

Pagamento da 1ª Mensalidade

Assinatura do Contrato

Comprovante de residência

Assinatura do Termo de compromisso de Monitoria

Observações:

1. Somente o envio deste formulário preenchido não reserva a sua vaga;
2. As matrículas estarão abertas enquanto houver vagas;

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente do conteúdo deste formulário de matrícula, bem como do Manual do Aluno e das cláusulas e condições do contrato de ensino, concordando com todos os termos neles contidos, em especial com as regras que versam sobre rescisão e suas implicações.

Convênio:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Aluno Bolsista Social.

